

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0045/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso I, e art. 95, II, da Lei nº 14.133/21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação para inscrição de equipe e atletas nas categorias sub 12 e sub 18 e pagamento de taxa de arbitragem na LIGA CATARINENSE DE FUTSAL.

Fornecedor: LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, CNPJ: 24.100.245/0001-59.

Conforme programação em anexo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se este processo para a participação de atletas das categorias sub 12 e sub 18 na LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, visando o desenvolvimento do esporte no município.

4. DO CONTRATANTE

O Município de Catanduvas/SC, por intermedio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra Veroni Cassiano de Moraes Dalapria, pagará o valor de R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais) pelo objeto descrito no item 2, deste Edital.

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

Contratada: LIGA CATARINENSE DE FUTSAL CNPJ: 24.100.245/0001-59. De acordo o inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

A contratação por se tratar de um campeonato organizado pela LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, fica inviável a competição.

Item	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Taxa de inscrição equipe sub 18	01	470,00	470,00
02	Taxa de inscrição equipe sub 12	01	350,00	350,00
03	Inscrição por atleta sub 18	20	30,00	600,00
04	Inscrição por atleta sub 12	15	30,00	450,00

05	Taxa de arbitragem sub 18	12	850,00	10.200,00
06	Taxa de arbitragem sub 12	06	370,00	2.220,00
			TOTAL	14.290,00

Valor total da contratação: R\$ 14.290,00 (quatorze mil duzentos e noventa reais).

Os preços são fixos e irrevogáveis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.003.27.812.0006.2020.3.3.90	1.501	48/2024	Manutenção do Esporte

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou solicitação por parte da Contratante, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste processo tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho, visto a essa contratação tem valor inferior

ao teto das dispensas de licitação estipulado no art. 95, II, da Lei Nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ser executado conforme tabela de jogos.

Catanduvas/SC, 01 de abril de 2024.

Veroni Cassiano de Moraes Dalapria

Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Desporto